



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 035/2021

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, POR MEIO DE CONTRIBUIÇÃO, À COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA - CONTENOVI; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, MG, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação, discussão e votação pelos Membros da Câmara Municipal de Martinho Campos, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por meio de contribuição, à Comunidade Terapêutica Nova Vida - CONTENOVI, visando o pagamento de despesas com pessoal com o objetivo de atender a oferta dos serviços de manutenção de cuidado, acolhimento institucional e reinserção socioeconômica para pessoas adultas com quadro de dependência de álcool e outras drogas e a seus familiares.

Parágrafo único - As ações previstas no *caput* compreendem despesas para a manutenção dos serviços ofertados, com o pagamento de pessoal contratado para a realização de serviços contínuos conforme demanda da instituição.

Art. 2º - Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, contendo a finalidade da operação.

Art. 3º - A Entidade deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 dias após o recebimento diretamente ao Município, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, **CRÉDITO ADICIONAL, DO TIPO ESPECIAL**, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando criada a dotação orçamentária e a fonte de destinação de recursos abaixo relacionada, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02.08.02.10.301.0011.2818 – Apoio às Organizações da Sociedade Civil – OSC		
3.3.50.41.00 – Contribuições	2.00	15.000,00
TOTAL	2.00	15.000,00

Art. 5º-Para fazer face à despesa estipulada no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º-Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Assessoria de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 7º-Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º desta Lei, poderão ser suplementados até o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 ou em leis específicas de suplementações.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, aos 19 de julho de 2021.

WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal